

Rua Angelo Tres, 259 – Centro Ilhota – SC CEP 88.320-000 Fone: (47) 3343-0240

#### EDITAL N°. 01/2022

Josias Cecilio, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ilhota e Erico de Oliveira, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais CONVOCAM as Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, Entidades Representativas dos Trabalhadores da Ãrea da Saúde, Prestadores de Serviços Privadosconveniados ou sem fins lucrativos vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS, e osmunícipes de Ilhota a participarem da Eleição do Conselho Municipal de Saúde, que elegerá as entidades para compor o Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2022/2024, nos termos da Lei Municipal Nº 169/2021 e disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, e de acordo com a Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

### <u>CAPÍTULO I</u> DOS OBJETIVOS

Art. 1º — Este Edital tem por objetivo normalízar a Eleição para a escolha dos representantes das Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, Entidades Representativas dos Trabalhadores da Ãrea da Saúde e Prestadores de Serviços Privados conveniados ou sem fins lucrativos vinculados ao Sistema Único de Saúde — SUS para compor o Conselho Municipal de Saúde de Ilhota para o Biênio 2022/2024.

## <u>CAPÍTULO II</u> DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º — A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, designada conforme deliberação em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) representante do Poder Executivo, 02 (dois) representantes do segmento dos Usuários ou conforme deliberação em plenária.



Rua Angelo Tres, 259 – Centro Ilhota – SC CEP 88.320-000 Fone: (47) 3343-0240

### CAPÍTULO III DOS ELEITORES

Art. 3º — Poderão participar do Processo Eleitoral todas as Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, Entidades Representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde e Prestadores de Serviços Privados conveniados ou sem fins lucrativos vinculados ao Sistema Único de Saúde — SUS, do município de Ilhota — SC, nos termos da Lei Municipal Nº 169/2021 e disposições estabelecidas na Lei Federal riº. 8.080, de 19/09/1990, na Lei Federal nO. 8.142, de 28/12/1990 e de acordo com a Resolução 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 4º — A inscrição das Entidades ou Organizações para o Conselho Municipal de Saúde será feita através do preenchimento de Ficha de Inscrição junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal, demonstrando interesse de participar como eleitor e/ou candidato no Fórum mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Termo de indicação de delegado e suplente expedido pela Entidade ou Organização assinado pelo seu representante legal;
- Cópia da Cédula de Identidade do delegado e suplente que representará a entidade.

# <u>CAPÍTULO V</u> <u>DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO</u>

Art. 5º — As vagas para constituição do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Locais de Saúde serão distribuídas conforme segue:

I -Para o Conselho Municipal de Saúde os Candidatos concorrerão a uma das 8 (oito) vagas disponibilizadas, sendo:

01(um) representante do Governo Municipal;.

<u>01(uma) vaga entre Prestadores de ServiSos vinculados ao Sistema Único de Saúde, ou sem fins lucrativos;</u>



Rua Angelo Tres, 259 – Centro Ilhota – SC CEP 88.320-000 Fone: (47) 3343-0240

02 (duas) vagas para Entidades Representativas dos Trabalhadores da Ãrea da Saúde:

04 (quatro) para Entidades e Movimentos Representativos de Usuários;

De acordo com o preenchimento de formulário especifico no ato da inscrição, sendo que para o Poder Executivo não haverá eleição e sim indicação pelo Poder Executivo, destacando que para o Conselho Municipal de Saúde o/a Secretário/a Municipal de Saúde será membro nato e se caso existir, para os Conselhos Locais de Saúde um/uma enfermeiro/a da Equipe de Estratégia de Saúde da Família será membro nato.

### <u>CAPÍTULO VI</u> DAS INSCRICÓES

Art. 6º — As inscrições serão realizadas conforme segue:

I— Para o Conselho Municipal de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Angelo Tres, 259 – Centro, Ilhota — SC, **a partir do dia 07 de abril de 2022**, **até o dia 07 de maio de 2022**, encerrando-se o prazo, neste último dia às 12:00 horas.

Art. 7º - No ato da inscrição as Entidades deverão apresentar a seguinte documentação:

- Se Entidades de Profissionais de Saúde e/ou Trabalhadores da Saúde ou Entidades não Governamentais do Município de Ilhota:

Documento de indicação do/a delegado/a e respectivo suplente que representará aentidade, subscrito pelo seu representante legal;

Cópia da cédula de identidade do candidato, titular e seu suplente;

- Se Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde, vinculados ao SUS, do Município de Ilhota:

Cópia do atual contrato de Prestação de Serviço, para o município, devidamente registrado ou documento equivalente que comprove o vínculo com o Sistema Único de Saúde;



Rua Angelo Tres, 259 – Centro Ilhota – SC CEP 88.320-000 Fone: (47) 3343-0240

Documento de indicação do delegado e respectivo suplente que representará a Entidadesubscrito pelo seu representante legal, conforme anexo I;

Cópia da cédula de identidade do eleitor e/ou candidato, titular e seu suplente noprocesso eleitoral.

## <u>CAPÍTULO VII</u> DAS IMPUGNACÓES E HOMOLOGACÓES DAS INSCRIÇÓES

Art. 8º — Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral poderá contar se necessário, com o apoio da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ilhota — SC para homologações das inscrições.

## CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO

- Art. 9º Participarão da eleição como candidatos ou eleitores, as Entidades nos termos da Resolução nº 453 de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde, onde poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:
- a de associações de portadores de patologias;
- b de associações de portadores de deficiências;
- c de movimentos sociais e populares organizados;
- d movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- e de entidades de aposentados e pensionistas;
- f de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- g de entidades de defesa do consumidor;
- h de organizações de moradores;i de entidades ambientalistas;
- j de organizações religiosas;



Rua Angelo Tres, 259 – Centro Ilhota – SC CEP 88.320-000 Fone: (47) 3343-0240

- k de trabalhadores da área da saúde: associações, sindicatos, federações, confederaçõese conselhos de classe;
- I da comunidade cientifica;
- m— de entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais de campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- n entidades patronais;
- o de entidades dos prestadores de serviço de saúde;
- p de governo;
- q Conselhos Locais de Saúde.
- Art. 10º A eleição das Entidades ou Organizações Titulares e os seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde, se dará em Plenária Única dos segmentos, a realizar-se no **dia 12 de maio** de **2022**, **das 09:00 horas** as **10:00 horas**, no auditório da Camara de Vereadores de Ilhota.
- Art. 11°— Um representante de cada Entidade ou Organização terá o tempo de 02 minutos para uma breve apresentação por ordem de inscrição e conforme segmento.
- Art. 12° Terão direito a voz e voto todas as entidades devidamente inscritas e deferidas pela Comissão Eleitoral.
- Art. 13º As cédulas de votação serão confeccionadas pelo Poder Público Municipal e homologadas pela Comissão Eleitoral
- Art. 14º—Os/as delegados/as, no momento da votação, deverão estar munidos de documento de identificação e assinarão a nominata.
- Art. 15°— A Eleição se dará através de voto em cédulas separadas por segmento, cabendo à Comissão Eleitoral, designar antecipadamente 03 (três) membros sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Mesárío, para a recepção e apuração dos votos com registro na Ata do Processo Eleitoral, com a assinatura de todos os presentes, participantes do processo.



Rua Angelo Tres, 259 – Centro Ilhota – SC CEP 88.320-000 Fone: (47) 3343-0240

Art. 16º — Cada delegado/a poderá votar da seguinte maneira:

a) Para o Conselho Municipal de Saúde em uma Entidade dos/as Trabalhadores/as da Área da Saúde, uma Entidades dos Prestadores de Saúde e em quatro Entidades não governamentais;

## <u>CAPÍTULO IX</u> DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 17º - A apuração dos votos será no local da votação, ap6s o voto do último eleitor.

Art. 18° — Serão consideradas eleitas para compor o Conselho Municipal de Saúde, as Entidades ou Organizações devidamente inscritas para o conselho, as mais votadas de acordo com o número de vagas existentes para cada segmento, permanecendo como suplentes as Entidades ou Organizações que obtiverem votação inferior ã das mais votadas, devendo a classificação obedecer à ordem decrescente de votos.

Art. 19° — Em caso de empate será concedida à Entidade ou Organização, um tempo de2 minutos para uma defesa em plenária, concluído o tempo procederse-á a votação emplenária para desempate, persistindo o empate haverá sorteio em plenária.

Art. 20º — A mesa comunicará o resultado à Comissão Organizadora, que se fará presente no Local de votação durante todo o processo, sendo que as impugnações poderão ser apresentadas para a Comissão Eleitoral antes do encerramento do evento.

Art. 21<sup>0</sup> - O resultado final da votação apurado durante a realização do FORUM, deverá ser amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde, através da publicação em edital.



Rua Angelo Tres, 259 – Centro Ilhota – SC CEP 88.320-000 Fone: (47) 3343-0240

### <u>CAPÍTULO X</u> DAS DISPOSICÓES GERAIS

Art. 22º — As Entidades ou Organizações eleitas Titulares e Suplentes encaminharão ofício dirigido à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, indicando titular o suplente para composição do Conselho Municipal do Saúde.

Art. 23º — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão Eleitoral, que contará com suporte da Assessoria Jurídica do Poder Executivo Municipal.

Ilhota, 07 de abril de 2021.

Presidente do Conselho	Prefeito Municipal de Ilhota
Municipal de Saúde	
Secretária Muni	icipal de Saúde



Rua Angelo Tres, 259 – Centro Ilhota – SC CEP 88.320-000 Fone: (47) 3343-0240

#### Inscrição

Segmento Represe	tante/Instituição:
Titular:	
E-mail:	
Tefefone:	
Suplente:	
E-mail:	
Tefefone:	
	Inscrição
Segmento Represe	tante/Instituição:
Titular:	
E-mail:	
Tefefone:	
Suplente:	
E-mail:	
Tefefone:	
	Inscrição
Segmento Represe	tante/Instituição:
Titular:	
E-mail:	
Tefefone:	
Suplente:	
E-mail:	
Tefefone:	